



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1307/2021.

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências”.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

**Suplementação**

**11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL**

716 - 4.4.90.52.00.00                      35                      EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

**Fonte de Recursos:** “(35)

TOTAL GERAL                      R\$                      40.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64

**Receita**

2.4.2.8.10.91.01.00 AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES                      40.000,00

**Total da Receita:**                      **40.000,00**

**Art. 3º** Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
GABINETE DO PREFEITO**

Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal nº 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

  
NELSON ANTONIO ORLATO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicado no Diário Oficial.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 [gabinete@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:gabinete@pedrapreta.mt.gov.br)